



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei n°. 56

O Prefeito do município de Sanharó no uso de suas atribuições legais.

Faço saber nos termos do que estabelece o art.37, item V e decorrido o prazo de que trata o 1º artigo 41 ambas do Decreto Lei n° 285 de 15 de Maio de 1.970 (Lei de Organização Municipal), de conformidade com o que foi aprovado pela Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Municipal de Sanharó autorizado a conceder gratificações a Servidores Municipais no exercício de cargos de confiança mediante a seguinte ordem:

Secretário do Prefeito	100% sobre os vencimentos
Diretores	100% sobre os vencimentos
Motoristas do Gabinete	100% sobre os vencimentos
Chefe de Setores	50% sobre os vencimentos
Auxiliares dos Gabinetes	50% sobre os vencimentos

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sanharó, em 13 de fevereiro de 1978.

João Soares Sobrinho
PREFEITO